

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Alexandre de Souza Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município
Cecília da Cruz Pelicioni

Procuradoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação
Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Junio Selem Pinto

Guarda Civil Municipal
José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
Kítiely Paula Nunes de Freitas

Chefia de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Governo
Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes
Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Administração
Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Paulo Vitor Arquejada da Fonseca

Secretaria Municipal de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Coordenadoria Especial de Habitação
Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Leonardo Barros e Silva Sousa

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 20.012/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar, a pedido por aposentadoria, a servidora MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. nº 5078, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06 de abril de 2021, de acordo com o processo nº 3154/2021.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 20.013/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Receber, com ônus para este Município, a servidora cedida para a Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO CEDENTE	APARTIR DE	LOTAÇÃO PMQ
045.167	Angelia de Souza Henrique	Auxiliar de Serviços Gerais I-A	Prefeitura M. de Macaé	15/04/21	SEMSA

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2021

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcelo de Souza Batista

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAN° 20.011/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Tornar público a vacância do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por motivo de falecimento da servidora pública JOSENILDA NUNES DA SILVA SALES, mat. n° 2466, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de abril de 2021, de acordo com o art. 34, inciso VI, da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 3376/2021.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAN° 20.010/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Município de Quissamã possui, em seu quadro de servidores públicos, servidores efetivos e cedidos exercendo cargos comissionados; e

CONSIDERANDO o princípio da publicidade previsto no art. 37 da CRFB/88.

RESOLVE: Publicar a opção do benefício do art. 50 da Lei Complementar n° 006/2019, do servidor pública abaixo relacionado, a contar de 05 de janeiro de 2021.

PROCESSO	MAT.	NOME
705/2021	7224	ARNOLDO REILLY ALMEIDA DE AZEVEDO

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAN° 20.009/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público RENILDO RAMOS PAULA, Assistente de Informática, mat. n° 1761, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período 19 de abril de 2021 a 18 de maio de 2021, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 1944/2021.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAN° 20.007/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, o servidor público ROBSON SOUZA DOS SANTOS, mat. n° 2950, da função gratificada de Chefe de Setor de Capacitação e Desenvolvimento Funcional I – FG-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19 de abril de 2021, de acordo com o processo n° 3697/2021.

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAN° 20.008/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública MIRIAM RITA DE MELO, Auxiliar de Enfermagem, mat. n° 5066, no período de 1° de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 320/2021.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAN° 20.005/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública MARIA DO AMPARO ALEXANDRIA COUTINHO, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. n° 359, no período de 1° de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 7819/2020.

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAN° 20.004/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública CLÁUDIA GOMES MATHIAS NETO, Assistente Administrativo, mat. n° 337, no período de 1° de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 1582/2019.

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAN° 20.001/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público JOSÉ CARLOS PACHECO NUNES, Agente de Serviços Gerais, mat. n° 2226, no período de 1° de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 646/2021.

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAN° 20.003/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública NELITA VIEIRA GARCIA, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. n° 2154, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 2673/2021.

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAN° 20.000/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública ELIZABETH PEREIRA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 1356, no período de 04 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 100, inciso I, da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 2401/2021

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAN° 20.002/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público CLEBER DE AZEVEDO, Artífice Obras e Serviços Públicos – Eletricista de Automotivo, mat. n° 2262, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, no período 02 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 2904/2021.

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



DISQUE 153
AGLOMERAÇÃO
Guarda Municipal

A população deve respeitar as orientações. Só assim conseguiremos controlar a doença no nosso município.

Disque denúncia: 22 | 2768 2482
Polícia Militar: 190 Secretaria de
Segurança: 22 | 2768 2482



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 19.999/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Permutar as servidoras públicas abaixo relacionadas, a contar de 12 de abril de 2021, de acordo com o Processo n° 2063/2021.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ			MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES		
MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO	MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO
5593	Priscila de Oliveira Rosa Guimarães	Professor I	15097-2	Emanuelle Pessanha de Souza	Professor II – Educação Infantil

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2021

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 19.998/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público MAURÍCIO ALESSANDRO RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. n° 2133, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no período 02 de abril de 2021 a 1° de maio de 2021, com base no artigo 99 da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 3547/2021.

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 19.997/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Excluir a senhora MARCIELE ALVES FERREIRA da Portaria n° 19.584/2021, publicada no Diário Oficial de Quissamã, edição n° 1399, a contar de 1° de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 16 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°
047/2021
Processo Administrativo n° 2984/2021**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de colchão pneumático com pressão alternada (prevenção de úlcera por pressão) para auxílio no tratamento de pacientes acamados no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã.

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.795,84.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 04/05/2021 – 15:30h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, n° 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 20 de abril de 2021.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°
046/2021
Processo Administrativo n° 2562/2021**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gás P45 GLP (recarga de cilindros) e P13 GLP (recarga de cilindros).

VALOR ESTIMADO: R\$ 132.468,00.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 04/05/2021 – 09:30h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, n° 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 20 de abril de 2021.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560
Alto Alegre- Quissamã – RJ - CEP: 28.735.000 - Tel: (22) 2768-7247
E-mail: cmsq@quissama.rj.gov.br – cmsquissama.2017@gmail.com

ATO DE CONVOCAÇÃO N° 06/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMSQ

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Convocar **Reunião Ordinária**, a se realizar no Varandão do Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas, sito Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560; Alto Alegre – Quissamã, no próximo dia 28 de Abril de 2021, às 13h30, com as seguintes pautas:

- Atualização do plano de contingência do Coronavírus;
- Calendário anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde;
- Conferência municipal da Saúde.

Quissamã, 20 de Abril de 2021.

Carolina dos Santos Pessanha
Presidente do CMSQ – Biênio 2019-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INTERRUÇÃO DE CONTRATO

- 1 – 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2020.
- 2 - Fato gerador: Processo n° 5325/2020 – Convite n° 023/2020 – SEMOB.
- 3 - Celebrado entre o Município de Quissamã e a empresa **HCS ENGENHARIA LTDA.**
- 4 - Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de reforma, pintura e manutenção das Praças Públicas das localidades da Penha, Piteiras, Pindobas, Machadinho e Canto da Saudade do Município de Quissamã, conforme projeto básico que integra este termo aditivo.
- 5 – Interrupção: Ficam interrompidos os serviços do Contrato em referência, por 30 (trinta) dias, no período de 16/04/2021 a 15/05/2021, tendo em vista a necessidade de readequação da planilha de acordo com algumas considerações realizadas pela fiscalização da obra, mediante as análises apontadas pelo Engenheiro responsável.

Quissamã (RJ), 20 de abril de 2021.

Junio Selem Pinto
Secretário Municipal de Obras,
Serviços Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO N° 014/2021.
- 2 - Fato Gerador: Solicitação n° 114/2021 – Convite n° 002/2021 – Processo n° 9467/2020 – FMAS.
- 3 - Celebrado entre o Município de Quissamã e a empresa **WTS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de reforma do Acolhimento Institucional denominado Casa Abrigo Dr. Pery Gonçalves dos Santos, para adequação dos espaços físicos e às exigências do corpo de bombeiros, conforme projeto básico que integra este contrato.
- 5 – Prazo: Em 60 (sessenta) dias, a partir da autorização de início de serviços.
- 6 - Forma de Pagamento: Em 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
- 7 - Valor Total: R\$ 43.901,60 (quarenta e três mil, novecentos e um reais e sessenta centavos).

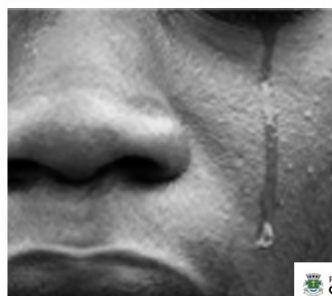
Quissamã (RJ), 20 de abril de 2021.

Valquíria Barcelos Batista
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Em Exercício, conforme Portaria n° 19.922/2021

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



A COVID-19 NÃO ESCOLHE VÍTIMAS, ELA FAZ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO N° 035/2021.
- 2 - Fato Gerador: Solicitação n° 807/2021 – Dispensa n° 026/2021 – Processo n° 2458/2021 – FMAS.
- 3 - Celebrado entre o Município de Quissamã e o Sr. **LUIZ ANTÔNIO CHAGAS**.
- 4 – Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Eduardo de Souza Cardoso, n° 46, Alto Alegre, CEP: 28.735-000 – Quissamã/RJ, com Cadastro Imobiliário Municipal sob n° 04/01/038/0724-001, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar de Quissamã, conforme termo de referência que integra este contrato.
- 5 – Prazo: Em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 6 - Forma de Pagamento: Em 12 (doze) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
- 7 - Valor Total: R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).

Quissamã (RJ), 20 de abril de 2021.

Valquíria Barcelos Batista

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Em Exercício, conforme Portaria n° 19.922/2021

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO N° 177/2020.
- 2 - Fato Gerador: Solicitação n° 1966/2020 – Pregão Presencial n° 118/2020, Processo n° 6963/2020 – FMS.
- 3 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quissamã e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro, com intuito de segurar a frota de veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo referência que compõe este contrato.
- 5 – Prazo: Em 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ordem de início de serviços.
- 6 - Forma de Pagamento: Em parcela única, conforme termo de referência.
- 7 - Valor total: R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).

Quissamã (RJ), 20 de Abril de 2021.

Renata da Silva Fagundes

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã / RJ

Portaria n° 20.014/2021

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, em conformidade com o Edital 001/2019 do Concurso Público, e a ordem de classificação por cargo, homologada pela Portaria 18.500/2020, publicada no Diário Oficial de Quissamã, edição 1.155 de 22 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que foram preenchidos os requisitos exigidos para a investidura em que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) e classificado(a), conforme Edital do Concurso;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi NOMEADO(A), conforme Portaria relacionada, assinou termo de posse e atos de investidura, atribuindo ao(a) servidor(a) as prerrogativas, os direitos e deveres inerentes ao cargo;

RESOLVE: investir o(a) cidadão(ã) abaixo relacionado no cargo correspondente, sob o regime estatutário, na data apontada em sequência.

Mat	Nome	Port. de nomeação	Posse	Efetivo Exercício	Cargo	Lotação
8448	JÚLIA WENDEROSKY XIMENES RIGUETTE	19.953/2021	20/04/2021	26/04/2021	PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	Secretaria Municipal de Educação

Quissamã, 20 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
PREFEITA



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã / RJ

Portaria n° 20.006/2021

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, em conformidade com o Edital 001/2019 do Concurso Público, e a ordem de classificação por cargo, homologada pela Portaria 18.500/2020, publicada no Diário Oficial de Quissamã, edição 1.155 de 22 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que foram preenchidos os requisitos exigidos para a investidura em que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) e classificado(a), conforme Edital do Concurso;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi NOMEADO(A), conforme Portaria relacionada, assinou termo de posse e atos de investidura, atribuindo ao(a) servidor(a) as prerrogativas, os direitos e deveres inerentes ao cargo;

RESOLVE: investir o(a) cidadão(ã) abaixo relacionado no cargo correspondente, sob o regime estatutário, na data apontada em sequência.

Mat	Nome	Port. de nomeação	Posse	Efetivo Exercício	Cargo	Lotação
8447	ELISEU JÚNIO LEITE DE VARGAS	19.954/2021	19/04/2021	28/04/2021	PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL	Secretaria Municipal de Educação

Quissamã, 19 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N° 2032 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Lei n°1.148 de 28 de dezembro de 2009 que dispõe sobre animais soltos em via pública e dá outras providências.

A Prefeita de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O § 3° do art. 5° passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3° - O Poder Executivo fica autorizado a realizar eutanásia após esgotadas todas as possibilidades de tratamento do animal acometido pela zoonose devidamente comprovada através de exames e laudo do médico veterinário do município.

Art. 2° - O art. 7° passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7°. É proibido exibir qualquer espécie de animal bravo selvagem, ainda que domesticado, em vias públicas ou em locais de livre acesso ao público sem autorização emitida pelo Órgão responsável do Município.

Art. 3° - O § 1° do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° Os animais apreendidos por força do disposto neste artigo somente poderão ser devolvidos ao proprietário ou representante legal se constatado, pela autoridade competente após emissão de laudo médico emitido pelo médico veterinário do município, não mais subsistirem as causas ensejadoras da apreensão.

Art. 4° - O inciso II do art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Em havendo leilão do animal apreendido, será deduzido do valor arrecadado o montante da dívida relativa a penalidades de multas, demais tributos e encargos legais e, se este for insuficiente, o município cobrará o valor da diferença judicialmente, lançando previamente o nome do devedor em dívida ativa do Município.

Em havendo saldo da venda, após deduzidos as devidas cobranças inclusive o tratamento médico veterinário, o valor será depositado em favor da Secretaria Municipal competente pela manutenção do abrigo, em rubrica contábil específica para esse fim.

Art. 5° - O § 1° do art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° - Os animais recolhidos em virtude da infração desta Lei deverão ser resgatados pelo proprietário ou representante legal no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo de força maior justificado por escrito à autoridade competente e deferida por esta, mediante pagamento dos tributos devidos, além de eventuais despesas com atendimento médico veterinário, medicação e insumos e demais despesas custeadas pelo erário devidamente atestadas pela autoridade competente pela apreensão.

Art. 6° - O § 2° do art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2° - Se o animal não for resgatado pelo proprietário ou representante legal no prazo máximo de 15(quinze) dias e sendo indeferida a justificativa apresentada pela não apresentação no prazo legal e respectiva defesa, o animal passará a integrar o patrimônio do Município, podendo ser leiloado em hasta pública, precedida da necessária publicação de edital do leilão em Diário Oficial do Município.

Art. 7°. O art. 14 e seus incisos e parágrafos passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 – Constatada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, o Poder Executivo Municipal independentemente de outras sanções previstas em legislação estadual ou federal, adotará as medidas previstas no artigo 13 desta Lei ficando autorizado a cobrar do proprietário e ou do representante legal do animal, isolado ou cumulativamente o seguinte:

I – Multa de 4(quatro) URMQ para cada animal apreendido, aplicando-se a multa em dobro em caso de reincidência do mesmo animal;

II – Diária de 1(uma) URMQ para cada animal de pequeno porte;

III – Diária de 2(duas) URMQ para cada animal de grande porte;

IV – Despesas médicas veterinárias, despesas com cirurgias, medicamentos e insumos, atestados pelo médico veterinário funcionário público municipal não inferiores a 2(duas) URMQ;

V – Transporte dentro dos limites do Município não inferior a 1(uma) URMQ;

VI – Despesas eventuais não previstas nesta legislação que deverão constar em formulário próprio e atestadas pelo médico veterinário e pela autoridade responsável pela Secretaria competente;

VII - Revogado

§ 1° – As penalidades descritas nesta Lei poderão ser aplicadas isoladas e ou cumulativamente, sendo vedada a anistia ou o perdão, adotando as providências cabíveis para a devida inscrição do devedor em dívida ativa do município e cobrança judicial. Fica autorizado o pagamento parcelado em até 12(doze) vezes quando o somatório das penalidades ultrapassar a quantia correspondente a 10(dez) URMQ.

§ 2° - Caso o infrator proprietário seja reincidente, a devolução do animal apreendido somente será efetuada após a quitação do débito existente.

Art. 8°. O art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 – O Poder Executivo poderá proceder a castração, a divulgação e exposição da imagem dos animais apreendidos, bem como a divulgação dos nomes de seus respectivos proprietários para os fins previstos nesta Lei como medida de assegurar a posse e guarda responsável, a adoção do animal, bem como para garantir medidas de Saúde Pública e a efetividade do princípio da publicidade e transparência dos atos públicos.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 19 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita

PREFEITURA DE QUISSAMÃ | SECRETARIA DE SAÚDE

**FAMÍLIA UNIDA
CONTRA A COVID-19**

TODOS USANDO
MÁSCARA

